



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

**GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 009/2024**

Várzea Alegre - CE, 11 de Junho de 2024

**MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL.** Vereador vice-presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre-CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

**PROJETO DE INDICAÇÃO** que concede isenção da taxa de iluminação pública para Portadores de Deficiência no município de Várzea Alegre-CE e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica concedida a isenção da taxa de iluminação pública aos Portadores de Deficiência, residentes no município de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, consideram-se Portadores de Deficiência todas as pessoas que possuam deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla, devidamente comprovada através de laudo médico emitido por órgão competente.

**Art. 3º** - A isenção prevista nesta Lei será aplicável exclusivamente à residência do beneficiário, desde que a conta de energia elétrica esteja em seu nome ou em nome de seu responsável legal.

**Art. 4º** - O requerimento da isenção deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade com foto e CPF do requerente;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

II. Comprovante de residência atualizado;

III. Laudo médico comprobatório da deficiência;

IV. Cópia da conta de energia elétrica em nome do requerente ou de seu responsável legal.

**Art. 5º** - A empresa Enel Ceará deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, analisar a documentação apresentada e, caso esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, conceder a isenção da taxa de iluminação pública.

**Art. 6º** - A isenção da taxa de iluminação pública será válida por um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo requerimento e comprovação da continuidade da deficiência.

**Art. 7º** - O Município de Várzea Alegre, em razão da adoção de energia elétrica solar nos prédios públicos, utilizará a economia de verbas gerada para cobrir as despesas referentes à isenção concedida aos Portadores de Deficiência.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)**

VEREADOR AUTOR

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE-CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

### JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras:

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo promover a inclusão social e proporcionar melhores condições de vida para os Portadores de Deficiência no município de Várzea Alegre-CE. A isenção da taxa de iluminação pública representa uma significativa ajuda financeira para estas famílias, que muitas vezes enfrentam desafios econômicos devido às necessidades especiais de seus membros.

Considerando que o município de Várzea Alegre tem adotado a energia elétrica solar nos prédios públicos, gerando uma economia de verbas, torna-se viável destinar parte desses recursos para cobrir a isenção proposta, sem comprometer o orçamento público. Além disso, esta iniciativa reafirma o compromisso do município com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Indicação pelos nobres vereadores, visando o benefício e a dignidade dos Portadores de Deficiência em nossa cidade.